

**COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNIDADES**  
CNPJ: 03.047.549/0001-20 – NIRE: 5240000582-7 – BCB ID: Z9993096

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**  
**PRESENCIAL**

São convocados os Delegados representando os cooperados na **COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNIDADES**, com o nome fantasia de **SICOOB UNIDADES**, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, que se realizará na modalidade presencial no dia 18 de março de 2023 – sábado, no Auditório Administrativo da Universidade de Rio Verde - UniRV, situado na Fazenda Fontes do Saber – Campus Universitário, Rio Verde - Goiás, CEP: 75.901-970, às 7 horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Delegados em condições de votar, ou em segunda convocação às 8 horas, com a presença mínima de metade mais um dos Delegados em condições de votar ou, ainda, em terceira e última convocação às 9 horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) Delegados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- I. em Assembleia Geral Extraordinária para adequar o estatuto social:
  - a) ao Modelo Sicoob de Estatuto Social para Singulares e às alterações legais inseridas pela Lei Complementar nº 196/2022 e regulamentadas pela RCMN nº 5.051/2022;
  - b) atos decorrentes, sistematização e consolidação.
- II. em Assembleia Geral Ordinária:
  - a) prestação de contas dos Órgãos de Administração pertinente ao exercício findo em 2022 (Lei nº 5.764/1971, Art. 44, I);
  - b) do resultado financeiro do exercício findo em 2022: destinação e fórmula de cálculo (Lei nº 5.764/1971, Art. 44, II, e da LC nº 130/2009, Art. 8º);
  - c) Política de Remuneração de Administradores (LC nº 196/2022, Art. 5º, § 7º);
  - d) diretrizes de remuneração dos membros dos órgãos sociais (Lei nº 5.764/1971, Art. 44, IV, e LC nº 130/2009, Art. 5º, § 7º);
  - e) Regulamento Eleitoral para cargos do Conselho de Administração e Fiscal;
  - f) Regulamento de Eleição e Conduta de Delegados;
  - g) Política Institucional de Sucessão de Administradores do Sicoob;
  - h) Política Institucional de Governança Corporativa;
  - i) Política Institucional de Controles Internos e Conformidade;
  - j) Recursos de cooperados por desligamento, se houver (Lei nº 5.764/1971, Art. 34, Parágrafo único);
  - k) Plano de atividades para o exercício 2023;
  - l) Processo eleitoral:
    - 1) Conselho Fiscal (LC nº 130/2009, Art. 6º, e Lei nº 5.764/1971, Art. 44, III).

**Observações:**

- I. o processo eleitoral é integralmente acompanhado e conduzido pela Comissão Eleitoral a quem compete, na forma do Regulamento Eleitoral, todas as medidas pertinentes, inclusive aquelas decorrentes das alterações inseridas pela Lei Complementar nº 196/2022;
- II. a Assembleia Geral será realizada fora da sede social por falta de espaço físico para comportar o Quadro Social;
- III. para efeito de verificação do quórum de instalação nas respectivas convocações, conforme dispõe o Art. 40 da Lei nº 5.764/1971, o quadro social, nesta data, é composto de 10.129 (dez mil, cento e vinte e nove) cooperados, representados por delegados;
- IV. na forma da legislação vigente, a partir de 8/3/2023, encontrar-se-ão à disposição dos cooperados na sede ou no site da cooperativa

(<https://www.sicoob.com.br/web/sicoobunicidades/relatorios>) para análise e informação, livros, o Balanço Geral e demais demonstrativos financeiros e contábeis; Política de Remuneração de Administradores; Regulamento Eleitoral para cargos do Conselho de Administração e Fiscal; Regulamento de Eleição e Conduta de Delegados; Política Institucional de Sucessão de Administradores do Sicoob; Política Institucional de Governança Corporativa; Política Institucional de Controles Internos e Conformidade.

- v. conforme dispõe o Art. 38 da Lei nº 5.764/1971, bem como em atenção aos princípios legais e doutrinários, as deliberações tomadas nas assembleias ora convocadas: **a)** restringir-se-ão exclusivamente à ORDEM DO DIA acima anunciada, obedientes à vinculação do ato convocatório e à inalterabilidade do edital de convocação; **b)** observarão, quando pertinente, o *quórum* determinado pelo parágrafo único do Art. 46 da Lei nº 5.764/1971, vinculando a todos, ainda que ausentes ou discordantes.
- vi. as atas dos respectivos certames – Extraordinária e Ordinária – serão feitas separadamente.

Rio Verde (GO), 6 de março de 2023.

---

Sidon Oliveira Cardoso  
Presidente do Conselho de Administração